

---

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI N. 2.855, DE 3 DE SETEMBRO DE 1963

Cria no Gabinete do Governador do Estado o cargo de Taquígrafo e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado, o cargo isolado, de provimento efetivo de Taquígrafo, lotado no Gabinete do Governador, com vencimentos mensais de cinquenta e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 55.000,00), equiparados aos da Assembléia Legislativa do Estado.

Art. 2º - Para fazer face as despesas decorrentes da presente lei, fica aberto, no corrente exercício financeiro o crédito especial de quatrocentos e noventa e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 495.000,00), o qual correrá à conta dos recursos disponíveis do Estado.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 3 de setembro de 1963.

AURÉLIO CORRÊA DO CARMO

Governador do Estado

José Gomes Quaresma

Resp. pelo exp. da Secretaria de Estado do Govêrno

Henry Checralla Kayath

Resp. pelo exp. da Secretaria de Estado de Finanças

DOE N° 20.153, DE 04/09/1963

---

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ